

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 009/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N°. 016/2018

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N°. 56/2018

Aos 13 (Treze) dias do mês de Março do ano de Dois Mil e Dezoito, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, situada à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, neste ato representado (conforme Decreto Municipal N°. 9.028/2013, de 09 de Janeiro de 2013) pelos Secretários Municipais de: Educação e Ordenador de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Social, **Sr. NORIVAL FERNANDES MENDES**; Saúde, **Sr. FRANCISCO CASSIO GERVÁSIO**, Ciências, Tecnologia, Indústria e Comércio, **Sr. WANDER WILSON CHAVES**, Administração e Recursos Humanos, **Sr. JOSÉ NORBERTO DIAS**, Esporte, Cultura e Lazer, **Sr. JANILTON PRADO**, Obras e Desenvolvimento Urbano **Sr. LUIZ ALBERTO DUARTE JULIDORI**; (ordenador de despesas) da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em conformidade com a Lei Federal N°. 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N°. 8.666/93, Lei Complementar N°. 123/2006 com as alterações dadas pela Lei Complementar N°. 147/2014, Decreto Municipal N°. 4.416/ 2003, e em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N°. 016/2018 - REGISTRO DE PREÇOS N°. 009/2018, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, no Processo Licitatório PRC N°. 56/2018, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos serviços constantes nos anexos desta Ata, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem, sendo que os referidos preços, constantes desta Ata, foram ofertados pela(s) empresa(s) cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, a saber:

A) COMERCIAL CASA DA LAVOURA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o N°. 02.768.118/0001-90, com sede a Estrada Municipal Horacio Marinho, 03, Bairro do Jardim, na cidade de Extrema, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo **Sr. LUIZ FABIANO DA COSTA**, inscrito no CPF sob o N°. 033.545.266-37 e portador do RG N°. 37.630.841-2;

B) DRAGASUL MINERAÇÃO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o N°. 01.573.082/0001-26, com sede a Rodovia JK BR 459, SN KM 123, Bairro Ipanema, na cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pela **Srª. GIOVANNA PERERIRA VILELA**, inscrita no CPF sob o N°. 510.019.266-08 e portador do RG N°. MG 2980109;

C) FABIANO BITTENCOURT DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ sob o N°. 17.242.477/0001-86, com sede a Praça Wenceslau Braz, 39 Sala: 27, Bairro Centro, na cidade de Itajubá, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pela **Srª. ELISANDRA REGINA PEDROSO DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob o N°. 051.427.026-89 e portador do RG N°. 12830027;

D) GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o N°. 04.184.646/0001-27, com sede a Rua São Jose, 832, Bairro Centro, na cidade de São Gonçalo do Sapucaí, Estado de Minas Gerais,

neste ato representada pelo Sr. JOAO CARLOS PAGLIARI, inscrito no CPF sob o N°. 043.621.888-78 e portador do RG N°. 14448809-7;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para o **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PINTURA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.**, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial N°. 016/2018 – RP 009/2018 e seus Anexos, que constituem partes integrantes deste Instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do Art.4º, §1º, do Decreto Municipal N°. 6.098/2008.

2.2. Nos termos do Art. 15, § 4º, da Lei Federal N°. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N°. 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos as suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Administração, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, seus signatários estão obrigados a fornecer os produtos nas quantidades definidas, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Presencial N°. 016/2018 – RP 009/2018, devidamente registrados, constantes do(s) quadro(s) abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

VENCEDOR: COMERCIAL CASA DA LAVOURA LTDA - EPP
LOTE: 001

ITEM	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
044 - (033410) BROCHA REDONDA	TIGRE	95.0000	UN	3,1600	300,20
050 - (034323) BROCHA RETANGULAR	TIGRE	34.0000	UN	4,2100	143,14
012 - (019879) DESEMPENADEIRA DE ACO - LISA	COMPEL	15.0000	UN	10,5400	158,10
013 - (019880) DESEMPENADEIRA DE MADEIRA-LISA	MONFORT	23.0000	UN	8,4300	193,89

045 - (033411) ESCOVA MANUAL	COMPEL	25.0000	UN	6,3200	158,00
015 - (019883) ESPATULA DE ACO 1"	TIGRE	25.0000	UN	2,1000	52,50
014 - (019882) ESPATULA DE ACO 1 1/2"	TIGRE	25.0000	UN	2,1000	52,50
017 - (019885) ESPATULA DE ACO 2"	TIGRE	25.0000	UN	4,2100	105,25
016 - (019884) ESPATULA DE ACO 2 1/2"	TIGRE	25.0000	UN	4,2100	105,25
018 - (019886) ESPATULA DE ACO 3"	TIGRE	25.0000	UN	4,2100	105,25
019 - (019887) ESPATULA DE ACO 4"	TIGRE	25.0000	UN	5,6200	140,50
046 - (033412) FITA CREPE 1"	TIGRE	1050.0000	UN	5,6200	5.901,00
003 - (000961) LIXA D AGUA 100	TIGRE	10.0000	UN	2,1000	21,00
051 - (034324) LIXA D AGUA 120	TIGRE	10.0000	UN	1,4000	14,00
004 - (000962) LIXA D AGUA 150	TIGRE	10.0000	UN	2,1000	21,00
020 - (019888) LIXA D AGUA 60	TIGRE	10.0000	UN	1,1200	11,20
021 - (019889) LIXA D AGUA 80	TIGRE	10.0000	UN	1,1200	11,20
011 - (012865) LIXA MASSA 120	TIGRE	10.0000	UN	1,0500	10,50
005 - (001159) PALHA DE ACO N. 0	TOP BRILHO	45.0000	UN	1,0500	47,25
022 - (019893) PALHA DE ACO NO1	TOP BRIL	45.0000	UN	1,0500	47,25
023 - (019894) PALHA DE ACO No2	TOP BRIL	45.0000	UN	1,0500	47,25
025 - (019896) PINCEL PARA PINTURA 1"	TIGRE	46.0000	UN	1,4000	64,40
024 - (019895) PINCEL PARA PINTURA 1 1/2"	TIGRE	46.0000	UN	1,7500	80,50
026 - (019897) PINCEL PARA PINTURA 1/2"	TIGRE	46.0000	UN	0,9100	41,86
028 - (019899) PINCEL PARA PINTURA 2"	TIGRE	36.0000	UN	2,2400	80,64
027 - (019898) PINCEL PARA PINTURA 2 1/2"	TIGRE	46.0000	UN	2,8100	129,26
030 - (019901) PINCEL PARA PINTURA 3"	TIGRE	36.0000	UN	5,6200	202,32
029 - (019900) PINCEL PARA PINTURA 3 1/2"	TIGRE	36.0000	UN	4,9200	177,12
031 - (019902) PINCEL PARA PINTURA 4"	TIGRE	86.0000	UN	6,3200	543,52
043 - (031253) ROLO DE ESPUMA-23CM COM CABO	TIGRE	44.0000	UN	8,4300	370,92
032 - (019907) ROLO DE ESPUMA DE 15 CM	TIGRE	90.0000	UN	3,5100	315,90
033 - (019910) ROLO DE ESPUMA DE 5 CM	TIGRE	40.0000	UN	1,4000	56,00
052 - (034325) ROLO DE ESPUMA DE 9CM	TIGRE	58.0000	UN	2,1000	121,80
034 - (019912) ROLO DE LA DE CARNEIRO 10 CM	TIGRE	34.0000	UN	4,9200	167,28
054 - (034327) ROLO DE LA DE CARNEIRO 15CM	TIGRE	50.0000	UN	9,1300	456,50
035 - (019913) ROLO DE LA DE CARNEIRO 15 CM	TIGRE	50.0000	UN	4,9200	246,00
036 - (019915) ROLO DE LA DE CARNEIRO 23CM	TIGRE	64.0000	UN	13,3500	854,40
055 - (034328) ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM	TIGRE	34.0000	UN	16,1600	549,44
037 - (019917) ROLO DE LA DE CARNEIRO 5 CM	TIGRE	50.0000	UN	6,3200	316,00
053 - (034326) ROLO DE LA DE CARNEIRO 9CM	TIGRE	68.0000	UN	5,6200	382,16
010 - (010018) SACO DE ESTOPA	NORTON	142.0000	UN	6,3200	897,44
006 - (001794) TRINCHA 3"	TIGRE	54.0000	UN	4,2100	227,34
064 - (036848) TRINCHA SIMPLES 2"	TIGRE	44.0000	UN	3,5100	154,44

TOTAL DO LOTE 001: R\$ 14.081,47

LOTE: 007

ITEM	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
066 - (036850) AGUA RAZ EMBALAGEM 900 ML	CENTERPLUS	30.0000	EB	9,0900	272,70
047 - (033413) QUEROSENE - 900 ML	CENTERPLUS	167.0000	UN	9,0900	1.518,03

067 - (036851) THINNER P/ DISSOLVER VERNIZES	CENTERPLUS	155.0000	UN	9,0900	1.408,95
TOTAL DO LOTE 007: R\$ 3.199,68					

LOTE: 008

ITEM	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
008 - (003110) CAL PARA PINTURA	SCAL	43.0000	SC	6,5200	280,36
061 - (034334) CORANTE LIQUIDO 50ML	XADREZ	13.0000	PT	48,9600	636,48
001 - (000935) GESSO	JUNTALIDER	50.0000	KG	2,8500	142,50

TOTAL DO LOTE 008: R\$ 1.059,34

TOTAL DO PARTICIPANTE COMERCIAL CASA DA LAVOURA LTDA - EPP: R\$ 18.340,49

VENCEDOR: DRAGASUL MINERACAO EIRELI - ME
LOTE: 002

ITEM	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
048 - (033418) TINTA DE FUNDO - 3,6ML	UNIVERSO	25.0000	UN	36,5000	912,50
049 - (033419) TINTA DE FUNDO - 3,6ML METAIS	UNIVERSO	20.0000	UN	38,5000	770,00

TOTAL DO LOTE 002: R\$ 1.682,50

TOTAL DO PARTICIPANTE DRAGASUL MINERACAO EIRELI - ME: R\$ 1.682,50

VENCEDOR: FABIANO BITTENCOURT DOS SANTOS-ME
LOTE: 009

ITEM	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
063 - (036843) ADESIVO IMPERMEABILIZANTE	OTTO BAUGART	5.0000	UN	71,8100	359,05
002 - (000954) MASSA ACRILICA 18 LTS	EUCATEX	31.0000	UN	82,3700	2.553,47
062 - (034335) MASSA PVA 18LTS	EUCATEX	28.0000	UN	51,1200	1.431,36
009 - (006967) SELADOR ACRILICO 18L	EUCATEX	40.0000	LA	66,3900	2.655,60

TOTAL DO LOTE 009: R\$ 6.999,48

TOTAL DO PARTICIPANTE FABIANO BITTENCOURT DOS SANTOS-ME: R\$ 6.999,48

VENCEDOR: GABRIELA MATERIAIS P/ CONSTRUCAO LTDA EPP
LOTE: 004

ITEM	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
060 - (034333) TINTA LATEX PREMIUN 18L	LUKSCOLOR	471.0000	UN	161,2800	75.962,88

TOTAL DO LOTE 004: R\$ 75.962,88

TOTAL DO PARTICIPANTE GABRIELA MATERIAIS P/ CONSTRUCAO LTDA EPP: R\$ 75.962,88

TOTAL DO PROCESSO: R\$ 102.985,35

4.2. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas.

4.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG manterá pesquisa frequente dos preços de mercado da(s) produtos(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços com os preços praticados no mercado.

4.3.1. A Administração Municipal, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.3.2. A Administração Municipal, em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços em aceitar a renegociação, procederá à aquisição do(s) produto(s) por outros meios, respeitando o disposto no Decreto Municipal Nº. 4.416/2003 e Parágrafo Único do Art. 14 do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO E DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL

5.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

5.1.1. A solicitação será feita mediante pedido das secretarias, para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF), expedida através da Divisão de Compras.

5.2. Da Entrega do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

5.2.1. O prazo para a entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme item 5.1.1, a ser entregue no Almoxarifado da Secretaria de Obras, situado à Praça Dr. Delfim Moreira, nº. 70 - Família Andrade, Santa Rita do Sapucaí - MG mediante apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

6.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria solicitante consoante o disposto no Art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.

6.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do Art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal Nº. 8.666/93.

6.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo será de 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

7.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela contratada.*

7.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o Certame, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

8.2. Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeito o Contrato às penalidades previstas no caput do Art. 86 da Lei Federal Nº. 8.666/93, na seguinte conformidade:

8.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

8.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

8.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93, sendo a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.4. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda - subitem 2.1 da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de UM ANO, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial Nº. 016/2018 - RP 009/2018, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O cancelamento do Registro de Preços poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

10.1.2. O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo Órgão responsável pelo Registro quando:

10.1.2.1. Forem descumpridas as condições nela constantes;

10.1.2.2. A licitante recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2.3. A licitante não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.2.4. A licitante for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do Artigo 87, Inciso IV, da Lei Federal Nº. 8.666/93;

10.1.2.5. A licitante for impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do Artigo 7º da Lei Federal Nº. 10.520/2002.

10.2. O Órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços, conforme § 2º do Art. 21 do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata de Registro de Preços, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, por uma vez, considerando cancelado o preço registrado a contar da publicação, conforme § 3º do Art. 21 do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

10.5. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.5.1. Ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultado ao Município de Santa Rita do Sapucaí / MG a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas do Contrato onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.04.04.122.0402.2.007.339030 - 171 - Manutenção da Administração da Divisão de Serviço de Apoio / Material de Consumo.

02.04.06.181.0601.0.004.339030 - 205 - Manutenção do Convênio do Tiro de Guerra / Material de Consumo.

02.09.20.122.0402.2.053.3390.30 - 439 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura / Material de Consumo.

02.02.02.12.361.1202.2.097.339030 - 88 - Manutenção em prédios escolares municipais / material de consumo.

02.12.01.13.392.1301.2.025.339030 - 505 - Manutenção da Secret. Mun. De Esporte, Cult. Lazer e Turismo / Material de Consumo.

02.07.15.451.1501.2.246.3390.30 - 381 - Manutenção das Atividades Serviços Vias Urbanas- Material de Consumo.

02.06.01.10.301.1001.2.372.3390.30 - 292 - Material de consumo / Manutenção do Bloco Média e Alta Complexidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata de Registro de Preço o Edital do Pregão Presencial Nº 016/2018 com seus Anexos e as propostas das empresas classificadas no Certame desse Pregão, independente de transcrição.

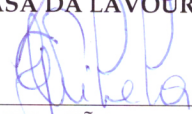
12.2. Fica eleito o foro da comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Santa Rita do Sapucaí/MG, 12 / ABR / 2018.

REGISTRADAS:

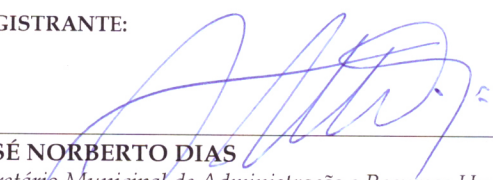

COMERCIAL CASA DA LAVOURA LTDA EPP


DRAGASUL MINERAÇÃO EIRELI - ME


FABIANO BITTENCOURT DOS SANTOS - ME

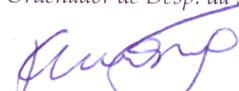

GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

REGISTRANTE:


JOSÉ NORBERTO DIAS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos


NORIVAL FERNANDES MENDES
Secretário Municipal de Educação
Ordenador de Desp. da Sec. Mun. de Desenvolvimento Social

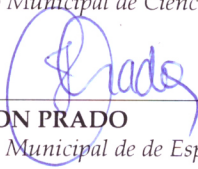

LUIZ ALBERTO DUARTE JULIDORI
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Ordenador de Desp. da Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento


FRANCISCO CÁSSIO GERVÁSIO
Secretário Municipal de Saúde



WANDER WILSON CHAVES

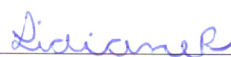
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio



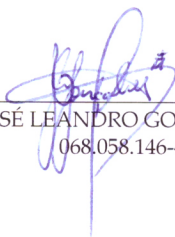
JANILTON PRADO

Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

TESTEMUNHAS:



LIDIANE CRISTINE RIBEIRO
127.472.166-08



JOSÉ LEANDRO GONÇALVES
068.058.146-42